



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000002

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica no planejamento e gerenciamento das ações desenvolvidas na Atenção Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica no planejamento e gerenciamento das ações desenvolvidas na Atenção Básica	mês	11

3 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Para a Secretária e Saúde do Município de São Francisco/SE, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão. Com os serviços objeto do presente termo de referencia, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 12401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de **consultoria e assessoria** constantes nos itens 2 e 3 deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000003

- Comparecer à sede da secretaria de Saúde, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Consultoria em Gerenciamento Financeiro e Captação de Recursos para Atenção Básica - Acompanhamento de emendas parlamentares em Brasília.
- Orientações para apresentação de projetos no Ministério da Saúde; Gerenciamento dos projetos no município.
- Orientações para financiamentos e fomentos de projetos.
- Consultoria em Planejamento das Ações Estratégicas da Atenção Básica.
- Consultoria em Elaboração dos Protocolos Assistenciais.
- Consultoria em monitoramentos dos Programas e Sistemas de Informatização de Dados do Ministério da Saúde.
- Consultoria voltada para as Políticas Assistenciais do Ministério da Saúde.
- Consultoria em monitoramento, controle e avaliação do SISPACTO.
- Consultoria em monitoramento dos indicadores de vigilância em saúde.
 - Orientações referente aos Programas Federais e sobre campanhas de vacinação e de prevenção e promoção à saúde.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 11012-Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054- Gestão da Atenção Básica em Saúde-PAB FIXO

Elemento: 339039.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214.0000

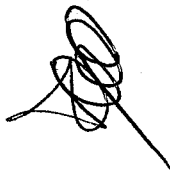
São Francisco/SE, 27 de janeiro de 2021.


JULIANE CARDOSO FARIAS

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000





000004

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
Coordenadora da Atenção Básica

RATIFICO.

São Francisco/SE, 27 de Janeiro de 2021.

Rosiane Veríssimo da Silva
ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde